

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 003/93

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE  
SERVIDORES POR PRAZO DETERMI-  
NADO.

O Prefeito do Município de  
Corumbiara, Estado de  
Rondônia, no uso de suas  
atribuições legais, faz saber  
que a Câmara Municipal  
aprovou e Ele sanciona e  
promulga a seguinte:

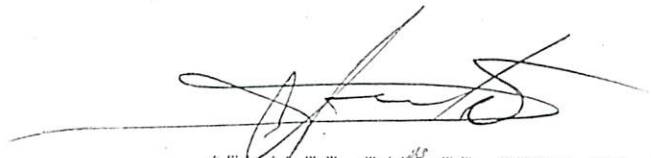
L E I:

Art. 1º - Fica autorizado a Contratação em caráter  
provisório e por prazo determinado de 90 (noventa) dias, de 50 (cinquenta)  
servidores a serem lotados nos diversos órgãos do Município, distribuídos  
conforme Anexo I da presente Lei.

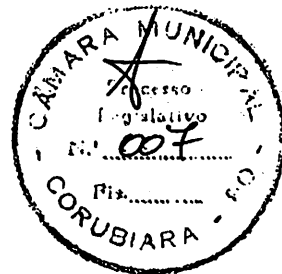
Art. 2º - Os servidores de que trata esta Lei,  
serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara, 06 de Janeiro de 1993.

  
ARNALDO CARLOS TECO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO



A N E X O I DA LEI Nº 003/93  
= = = = =

| QUANT. |  | F U N Ç Ã O             | V E N C I M E N T O |              |
|--------|--|-------------------------|---------------------|--------------|
| 12     |  | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | CR\$                | 1.500.000,00 |
| 23     |  | VIGIAS                  | CR\$                | 1.300.000,00 |
| 12     |  | ZELADORAS               | CR\$                | 1.300.000,00 |
| 03     |  | MOTORISTAS              | CR\$                | 1.300.000,00 |

Corumbiara, 06 de Janeiro de 1.993

  
ARNALDO CARLOS TECO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL